AUTÓGRAFO Nº 106/2024

Redação Final do Projeto de Lei Nº 104/2024 oriundo do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Retiro do Sul - APAE, para execução de serviços voltados a saúde pública, e dá outras providências

EDMILSON BUSATTO, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Retiro do Sul - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 89.356.505/0001-05, estabelecida na Rua Pedro Carneiro Pereira, n° 204, Bairro Centro, no município de Bom Retiro do Sul/RS, para execução de serviços voltados a saúde pública municipal, promovendo o atendimento e compromisso integral à pessoa com deficiência intelectual e múltipla e/ou condutas atípicas, bem como prestar atendimento clínico a pessoas com atraso do desenvolvimento neuropsicomotor (como na paralisia cerebral e no autismo -Transtorno do Espectro Autista —TEA) nas áreas da Educação, Saúde e Assistência Social, com atendimentos de: Psicologia, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Assistência Social, Psicopedagogia, Estimulação Precoce e Médico Clínico Geral.

Parágrafo único: O valor do repasse financeiro será de R$ 196.666,68 (cento e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos), o qual deverá ser aplicado integralmente para o cumprimento do Plano de Trabalho apresentado.

Art.2º A entidade fica obrigada ao cumprimento integral do Plano de Trabalho apresentado no Processo Administrativo, Protocolo 2.433/2024.

Art. 3º As demais disposições serão estabelecidas no Termo de Convênio a ser firmado entre as partes.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária específica destinada ao pagamento da Emenda impositiva nº 01, 03, 05, 07, 08 e 09.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Presidente Câmara Municipal de Bom Retiro do Sul, 13 de novembro de 2024.

Vice-Presidente Diretor

Câmara Municipal de Câmara Municipal de

Vereadores de Bom Retiro do Sul Vereadores de Bom Retiro do Sul